



**Prefeitura do Município de Paranaíba**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020  
EDITAL Nº 004/2022 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO**

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020 e a previsão para aplicação das provas objetivas e discursivas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, nomeado pela Portaria Municipal nº 092/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital:

**1. A RETOMADA** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

**2.** A aplicação das provas objetivas e de redação fica prevista para o dia **22 de maio de 2022 (DOMINGO)**, no município de Paranaíba.

**2.1** Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público em referência:

<b>ETAPA</b>	<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA</b>
Edital de Retomada do concurso público	24/02/2022
Edital de Retificação da forma de entrega de títulos – entrega online	09/03/2022
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/03 a 11/03/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/03/2022
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	17 e 18/03/2022
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/03/2022
<b>Período de inscrições</b>	<b>14/03 a 08/04/2022</b>
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado e pessoa com deficiência	08/04/2022
<b>Data final para pagamento das inscrições</b>	<b>08/04/2022</b>
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	25/04/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	26 e 27/04/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	13/05/2022
Ensalamento	13/05/2022
<b>Prova objetiva e prova discursiva</b>	<b>22/05/2022</b>



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**3. Tendo em vista o lapso temporal decorrido entre a suspensão do concurso em referência e a retomada do mesmo, faz-se necessário **reabrir os prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição.****

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.719/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, **nos dias 09 a 11 de março de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), conforme o disposto neste item.

### **3.2 CAD ÚNICO**

3.2 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional;

3.2.1 No que tange aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, a renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.

3.2.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

I - mãe;

II - pai;

III - madrasta;

IV - padrasto;

V - cônjuge;

VI - companheiro(a);

VII - filho(a);

VIII - enteado(a);

IX - irmão(ã);

X - avô(ó).

3.2.3 O grau de parentesco a que se refere o inciso VI do caput inclui casais do mesmo sexo que comprovarem união estável.

3.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.2.4 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2;

3.2.5 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



3.2.6 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**.

3.2.7 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/consultacidade>, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.8 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
- d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

### **3.3 ISENÇÃO PARA ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA PRESTAREM SERVIÇO ELEITORAL (Lei Municipal 4.708/2018)**

3.3.1 Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas **eleições que ocorrem no Município e seus distritos** ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos Municipais.

3.3.2 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

3.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral **em eleições que ocorrem no Município e seus distritos**, por, no mínimo, uma eleição.

3.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.3.5 Os documentos de comprovação do item 3.3 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br), no período de **09 a 11 de março de 2022**.

### **3.4 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE (Lei Municipal 4.719/2019)**

3.4.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações num período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

3.4.2 Considera-se doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



3.4.6 Os documentos de comprovação do item 3.4 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br), no período de **09 a 11 de março de 2022**.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Lei municipal 3.891/2012 em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
- d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido,



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) até o dia **08 de abril de 2022**.

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, na data provável de **25 de abril de 2022**.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial do Município, ou por equipe multiprofissional pelo Município credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A Junta Médica Oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



assinalada na Ficha de Inscrição não se constata, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, ao serem submetidos ao Médico ou a Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo deverão apresentar laudo médico com CID atualizado, além ainda apresentar os exames constantes neste Edital.

4.11.1 A Junta médica Oficial emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desclassificado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva e discursiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) até o dia **08 de abril de 2022**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

5.3 Da Candidata Lactante:

5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.

5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.

5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) até o dia **08 de abril de 2022**.

5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, a partir da data provável de **25 de abril de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 14 de março de 2022 até às 17h do dia 08 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.

6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco da rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08 de abril de 2022**.

7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e site oficial do Município de Rio Paranavaí <http://www.paranavai.pr.gov.br/> Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES  
**PREFEITO**

João José Baptista  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**EDITAL Nº 003/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO**

Comunica a suspensão por prazo indeterminado do Concurso Público nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, nomeado pela Portaria Municipal nº 012/2020, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital:

1. Em atenção aos Decretos Estaduais e o Decreto Municipal nº 21.092/2020, que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, **ficam SUSPENSAS por prazo indeterminado todas as etapas do Concurso Público nº 001/2020.**
2. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado e as inscrições serão abertas novamente.
3. Os candidatos que tenham realizado a inscrição e impresso o boleto poderão pagá-lo normalmente ou gerar uma segunda via para pagamento quando do retorno das atividades do Concurso Público.
4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), no site oficial do Município disponível em [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município disponível em [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Prefeitura do Município de Paranavaí, 20 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES  
**PREFEITO**

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, por meio do qual estabelece as normas para a realização de Concurso Público para o provimento do cargo público constante deste Edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e correio eletrônico [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br).

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, conforme o cargo público, a saber:

- a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;
- b) **2ª Etapa** – prova discursiva de **caráter classificatório**, para o cargo de Professor de Educação Infantil;
- c) **3ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, para o cargo de Professor de Educação Infantil;
- d) **4ª Etapa** – perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município Paranavaí.

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e <http://www.paranavai.pr.gov.br/>, no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, ou por meio dos editais impressos afixados no painel disponível a entrada da sala da Diretoria de Recursos Humanos, no Paço Municipal, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Concurso Público julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com Aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, fone (44) 3421-2323, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Paranavaí e suas alterações, Lei Municipal nº 2.395/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.113/2008; Lei Municipal nº 2.396/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.111/2008; Lei Municipal nº 2.796/2006, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos professores da rede pública municipal de educação de Paranavaí; Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal, e suas alterações; Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações; Lei Municipal 2.561/2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranavaí, bem como suas alterações: Lei Municipal 4.400/2015 e Lei Municipal 4.706/2018; todas disponíveis no endereço eletrônico [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br).

1.8 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Paranavaí, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Paranavaí, por meio da Portaria nº 012/2020, composta pelos seguintes membros: João Bruno Navarro Fernandes Jabur, Leonardo Fratini Xavier de Souza, Claudia Regina Ferreira, Sueli Antunes, Sylvania Mara de Souza Dias e Sandra Edy Carvalho Duarte Dalolio.

1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar terminal disponibilizado na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Térreo, Centro, Paranavaí-PR, com horário de funcionamento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, apenas em dias úteis. Considerando que a inscrição é individual os servidores públicos do Município em hipótese alguma realizarão inscrição de qualquer candidato no terminal disponibilizado, cabendo exclusivamente ao candidato sua realização ou designação de pessoa que não seja servidor público municipal para realizá-lo.

1.11 Fica vedada a participação na Comissão de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e na Banca Examinadora, de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou vínculo de amizade íntima.

1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

1.13. Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

## **2. DO CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES.**

2.1 O concurso público destina-se ao provimento do cargo público e vaga a seguir descritos:



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

CARGO PÚBLICO	VAGAS AC**	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPO DE PROVA	PERÍODO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente Comunitário de Saúde (Centro)***	CR							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Celso Konda)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Sumaré)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Monte Cristo)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS São Jorge)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Campo Belo)	01	*	R\$ 1.105,05	40h	- Ensino Fundamental completo; - Residir na área da comunidade em que atuar; - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde. Para o exercício da atividade, o Agente Comunitário de Saúde deverá participar do curso de formação inicial e continuada durante o período que estiverem em estágio probatório ou quando oferecido pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado	R\$ 65,00	OBJETIVA	MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde (UBS José Eloy)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS 03 Conjuntos)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Panorama)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Ouro Branco)	01							
Agente Comunitário de Saúde (UBS Rural)	01							



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

<b>Topógrafo</b>	01	*	R\$ 2.013,48	40h	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Agrimensura e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 85,00	OBJETIVA	MANHÃ
<b>Agente de Apoio Educacional</b>	44	3	R\$ 1.602,8 ****	40h	Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior	R\$ 85,00	OBJETIVA	TARDE
<b>Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais***</b>	CR	*	R\$ 1.278,86 ****	20h	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia).	R\$ 110,00	OBJETIVA, DISCURSIVA E TÍTULOS	MANHÃ
<b>Analista de Sistemas</b>	01	*	R\$ 2.932,14	40h	Curso Superior em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação	R\$ 110,00	OBJETIVA	MANHÃ
<b>Técnico em Higiene Dental***</b>	01	*	R\$ 1.602,8	40h	Ensino Médio completo, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 85,00	OBJETIVA	TARDE
<b>Fisioterapeuta***</b>	CR	*	R\$ 2.932,14	30h	Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 110,00	OBJETIVA	MANHÃ
<b>Odontólogo***</b>	CR	*	R\$ 5.864,3	40h	Ensino Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 110,00	OBJETIVA	MANHÃ
<b>Psicólogo***</b>	CR	*	R\$ 2.932,14	40h	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 110,00	OBJETIVA	MANHÃ



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

<b>Engenheiro Civil***</b>	CR	*	R\$ 5.850,43	40h	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 110,00	OBJETIVA	TARDE
<b>Engenheiro Civil com especialização e Experiência em Pavimentação</b>	CR	*	R\$ 7.682,31	40h	- Ensino Superior completo em Engenharia Civil com especialização em pavimentação; -Registro no Conselho de Classe; -Carteira de Habilitação com categoria B; -Experiência comprovada de 2 (dois) anos na utilização de equipamentos e usinagem em pavimentação, coordenação, execução e projetos na área de pavimentação de vias públicas; -Experiência comprovada em desenho técnico utilizando softwares como o AutoCAD da Autodesk e outros softwares para cálculos específicos. A comprovação da experiência se dará no ato da convocação, sob pena de exclusão do certame.	R\$ 110,00	OBJETIVA	MANHÃ



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**LEGENDA:**

\* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

\*\* Para o cargo de Agente Comunitário da Saúde haverá a distribuição por localidades de atuação, conforme especificação abaixo, que deverá ser optado pelo candidato no momento da inscrição. Para a localidade de atuação abrangendo o Centro o concurso será para Cadastro de Reservas. Para as demais localidades a concorrência se dará para 01 vaga para cada localidade. Os demais requisitos e remuneração são idênticos. As áreas de abrangência de cada localidade constam no **ANEXO IV** do presente edital.

\*\*\* Considerando que há Concurso Público vigente para o cargo, os candidatos aprovados neste processo, só serão nomeados e convocados, após esgotados os candidatos classificados no Concurso Público nº 002/2016, ou após o encerramento da sua vigência, nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

\*\*\*\* Os cargos efetivos de Agente de Apoio Educacional e Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais terão Vale Alimentação, no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 4.730/2019.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



2.1.1 Os candidatos ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no momento da inscrição, pela área referente ao bairro/localidade constante do seu comprovante de residência, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade.

2.1.2 É de responsabilidade do candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde a obtenção de informações corretas sobre a área/microrregião de abrangência para a qual deverá se inscrever, referente ao local de sua residência.

2.1.3 Os candidatos para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de atuação pretendida desde a data da publicação do edital do concurso público, conforme o previsto na Lei n.º 11.350/2006.

2.1.4 O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar a residência na sua área de atuação sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A vaga prevista no subitem 2.1 destina-se ao provimento durante o prazo de validade do presente concurso público, que poderá ser acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal e Lei Municipal nº 2.395/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.113/2008; Lei Municipal nº 2.396/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 3.111/2008; Lei Municipal nº 2.796/2006, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos professores da rede pública municipal de educação de Paranavaí, bem como suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.6 O vencimento básico constante no subitem 2.1 poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos na legislação citada no subitem 2.5.

2.7 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, previsto na Lei Municipal nº 2.561/2004.

2.8 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município de Paranavaí.

2.9 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.

2.10 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado concurso público.

2.11 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

### **3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE**

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.719/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, **nos dias 16 a 18 de março de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), conforme o disposto neste item.

#### **3.2 CAD ÚNICO**

3.2 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional;

3.2.1 No que tange aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, a renda familiar per capita será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de componentes do grupo familiar.

3.2.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

I - mãe;

II - pai;

III - madrasta;

IV - padrasto;

V - cônjuge;

VI - companheiro(a);

VII - filho(a);

VIII - enteado(a);

IX - irmão(ã);

X - avô(ó).

3.2.3 O grau de parentesco a que se refere o inciso VI do caput inclui casais do mesmo sexo que comprovarem união estável.

3.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.2.4 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2;

3.2.5 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.6 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



3.2.7 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/consultacidade>, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.8 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina–FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.2.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
- d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

### **3.3 ISENÇÃO PARA ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA PRESTAREM SERVIÇO ELEITORAL (Lei Municipal 4.708/2018)**

3.3.1 Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas **eleições que ocorrem no Município e seus distritos** ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos Municipais.

3.3.2 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

3.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral **em eleições que ocorrem no Município e seus distritos**, por, no mínimo, uma eleição.

3.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.3.5 Os documentos de comprovação do item 3.3 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) , no período de **16 a 18 de março de 2020**.

### **3.4 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE (Lei Municipal 4.719/2019)**

3.4.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações num período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

3.4.2 Considera-se doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

3.4.6 Os documentos de comprovação do item 3.4 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato pdf, para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) , no período de **16 a 18 de março de 2020**.



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

### 4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e Lei municipal 3.891/2012 em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
- d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) até o dia **09 de abril de 2020**.

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, na data provável de **17 de abril de 2020**.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial do Município, ou por equipe multiprofissional pelo Município credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente. A Junta Médica Oficial terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, ao serem submetidos ao Médico ou a Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo deverão apresentar laudo médico com CID atualizado, além ainda apresentar os exames constantes neste Edital.

4.11.1 A Junta médica Oficial emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desclassificado.

4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva e discursiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) até o dia **09 de abril de 2020**, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

## **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva e discursiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

5.3 Da Candidata Lactante:

5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.

5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.

5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.

5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) até o dia **09 de abril de 2020**.

5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, a partir da data provável de **17 de abril de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 19 de março de 2020 até às 17h do dia 09 de abril de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.

6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco da rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **09 de abril de 2020**.

6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
- b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
- c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou ainda em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Paranavaí e/ou à FAUEL.

6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Paranavaí nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

**6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos (VIDE item 2.1), ficando sob a responsabilidade do próprio candidato tal verificação.**

6.7.2 Caso haja inscrição para cargos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursosparanavaí@fauel.org.br](mailto:concursosparanavaí@fauel.org.br).

6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.paranavaí.pr.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.

6.10 Serão indeferidas as inscrições:

- a) recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.11 O Município de Paranavaí e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Paranavaí e FAUEL.

**7. DA PROVA OBJETIVA**

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Agente Comunitário de Saúde Topógrafo Agente de Apoio Educacional Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais Engenheiro Civil com Experiência e Especialização em Pavimentação Técnico em Higiene dental	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Informática	3	2,00	6,00
	Conhecimentos Gerais	2	2,00	4,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Analista de Sistemas	Língua Portuguesa	6	2,50	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais	4	2,50	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Fisioterapeuta Odontólogo Psicólogo Engenheiro Civil	Língua Portuguesa	4	3,00	12,00
	Matemática	3	3,00	9,00
	Informática	3	3,00	9,00
	Conhecimentos Gerais	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



7.4 As provas objetivas serão avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.

7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.

7.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 7.8.

7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.

7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.



## Prefeitura do Município de Paranaíba

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.

7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.30 O Município de Paranaíba e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.

7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

7.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



- c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
- n) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Paranavaí, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

7.43 O Município de Paranavaí e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.



**Prefeitura do Município de Paranaíba**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**8. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**

8.1 Será aplicada prova escrita discursiva, no formato de **REDAÇÃO**, de caráter classificatório, a todos os candidatos ao cargo de **Professor de Educação Infantil**, **na mesma data da prova objetiva, no mesmo período de realização da prova objetiva**, conforme edital de convocação específico indicando o local e horário de realização da prova. A prova discursiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, os quais terão o **tempo máximo de 4 (quatro) horas para realizar a prova objetiva e redação conjuntamente**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento da folha de resposta definitiva e cartão-resposta da prova objetiva.

8.1.1 A prova discursiva será constituída de 01 (uma) redação, abordando um tema da atualidade, na qual será avaliada a capacidade de expressão e argumentação, bem como conhecimentos da língua portuguesa e respeito à norma culta, conforme critérios da tabela abaixo:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Tema e Desenvolvimento</b> - Capacidade de elaboração de hipóteses - Seleção de elementos pertinentes - Discussões coerentes ao tema - Anulação da redação: fuga do tema ou da proposta	15,00
<b>Estrutura Textual</b> - Dissertação (introdução, desenvolvimento e conclusão) - Coerência - Organização do pensamento, coesão entre as partes do texto (parágrafo, períodos, orações)	10,00
<b>Expressão</b> - Domínio da norma culta - Clareza nas construções sintáticas - Vocabulário elaborado	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>30,00</b>



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



8.2 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a **235ª (ducentésima trigésima quinta) posição** para a listagem geral, e até a **15ª (décima quinta) posição** para os candidatos considerados pessoas com deficiência, na ordem decrescente de pontuação da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.

8.2.1 Não havendo candidatos considerados pessoas com deficiência em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, terão as provas discursivas corrigidas os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva até o limite total da **250ª (ducentésima quinquagésima) posição**, respeitados os empates na última colocação.

8.3 Os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1 permanecerão no concurso público, tendo sua nota final composta pela nota da prova objetiva e prova de títulos.

8.4 O candidato deverá responder na Folha de Redação Definitiva, um texto dissertativo de no mínimo 15 (quinze) linhas, e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

8.5 A redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, exceto no caso de candidato que solicitou atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da FAUEL devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6 A folha de redação definitiva será o único documento válido para avaliação da redação. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da redação.

8.7 A folha de redação definitiva não será substituída por motivo de erro do(a) candidato(a) no preenchimento desta.

8.8 Será considerada nula a Folha de Redação Definitiva que estiver escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.9 O candidato receberá nota zero na redação em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de manuscruver em letra ilegível.

8.10 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.11 Não será corrigida a redação definitiva que apresentar menos do que o mínimo de linhas previsto no item 8.4, estando o candidato automaticamente eliminado.

8.12 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

8.13 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

8.14 O resultado preliminar e final da prova discursiva serão publicados no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS**

9.1 A prova de títulos será aplicada ao cargo de **Professor Educação Infantil.**

**9.1.1 Todos os candidatos aprovados na prova de objetiva terão seus títulos avaliados.**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

<b>Título</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10,00</b>

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/questos de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar **acompanhados do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

**9.11 Todos os candidatos deverão apresentar seus títulos na mesma data e no mesmo período de realização da prova objetiva, contudo, só terão os títulos avaliados os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.**

9.12 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou mediante procuração com fins específicos para tais poderes.

9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.

9.16 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues **em envelopes de papel tamanho A4 ou ofício**, e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



9.16.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.

9.17 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.

9.18 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.19 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
- c) cuja cópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.

9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e <http://www.paranavai.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterà somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

**a) Cargos somente com Prova Objetiva:**

**NF = PO (nota máxima 100,00)**



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

### **b) Cargos somente com Prova Objetiva, Discursiva e Títulos:**

**NF = PO + PD + PT (nota máxima 140,00)**

Sendo:

**PO** = NOTA DA PROVA OBJETIVA

**PD** = NOTA DA PROVA DISCURSIVA

**PT** = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

**NF** = NOTA FINAL

10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - tiver maior idade dentre os candidatos, completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II - obtiver maior nota na prova objetiva;
- III – obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- IV – obtiver maior nota na prova de língua portuguesa;
- V - obtiver maior nota na prova discursiva, quando houver;
- VI – obtiver maior nota na prova de títulos, quando houver;
- VII - exercício na função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.

10.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VII" do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado por meio de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

10.5.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

- a) indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento de inscrição;
- c) indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas;
- d) gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova objetiva;
- f) padrão preliminar de resposta da prova discursiva;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



- g) resultado preliminar da prova discursiva;
- h) indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- i) resultado preliminar da classificação final;

11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
- b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

11.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
- f) cujo teor desrespeite a banca;
- g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
- h) considerados coletivos;
- i) contra terceiros.

11.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

11.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.12 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.4 serão dirigidos à Comissão Organizadora da FAUEL, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



<http://www.paranavai.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

11.13.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.

11.14 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

11.15 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.16 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

11.17 Durante o período de recursos o candidato poderá solicitar pelo e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

11.18 Os recursos das provas objetiva e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.

11.19 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.20 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.paranavai.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

11.20.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.

11.20.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

11.20.2 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br), com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

11.20.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS**

12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Paranavaí nomeará e convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Municipal.



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

12.3 A nomeação e convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro das vagas previstas neste edital, bem como a utilização do banco de cadastro de reservas, far-se-á através de Decreto e Edital, respectivamente, a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.paranavai.pr.gov.br/>, no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, além de envio de convocação via correio com aviso de recebimento, através de endereço constante no cadastro do concurso público, sendo ônus do candidato providenciar eventuais atualizações de seu endereço.

12.3.1 A Administração poderá valer-se além dos meios estabelecidos no item anterior de comunicação via e-mail e/ou via telefone e/ou de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

12.3.2 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação. A atualização dos dados dos candidatos inscritos deverá ser feito exclusivamente pelo interessado ou de procurador específico constituído, por meio de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias" ou no canal de comunicação "Fale Conosco" no site do Município de Paranavaí.

12.3.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.4 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

12.5 O Município de Paranavaí não será obrigado a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

12.5.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

12.6 Será considerado inabilitado no concurso, tornando sem efeito sua nomeação, o candidato que, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da convocação enviada via correio, não comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí para dar início ao processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização da avaliação de saúde física e mental prevista no subitem 12.8 e **ANEXO V**.

12.6.1 O comparecimento de que trata o subitem 12.6 poderá realizar-se mediante procuração, com poderes específicos, sendo obrigatória a presença pessoal do candidato para a realização dos exames a que se refere o subitem 12.8.

12.7 Quando nomeado e convocado, o candidato terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso.

12.8 O candidato nomeado e convocado será submetido, antes da posse e exercício, aos exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial, devendo apresentar no Admissional os seguintes exames:

12.8.1 Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional Médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica, cujos custos serão suportados por conta dos candidatos, a fim de comprovar aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, conforme itens especificados abaixo:



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

### **EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES:**

- a) RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (com laudo e assinatura do médico Radiologista) + RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL, TORÁCICA E LOMBAR
- b) ELETROCARDIOGRAMA (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista)
- c) HEMOGRAMA
- d) GLICOSE DE JEJUM
- e) TIPAGEM SANGUÍNEA
- f) CREATININA
- g) VDRL
- h) COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA PARASITÁRIA (PARA MULHERES)
- i) PSA (PARA HOMENS ACIMA DE 45 ANOS)
- j) TESTE DE ESFORÇO (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (PARA CANDIDATOS A PARTIR DE 40 ANOS)

PARECERES ESPECIALIZADOS PARA OS SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DA PERÍCIA MÉDICA - GUIA EXAME MÉDICO ADMISSONAL (ANEXO)

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: PARECER DERMATOLÓGICO E PSIQUIÁTRICO**

- a) TOPÓGRAFO: DERMATOLÓGICO E OFTALMOLÓGICO;
- b) AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL: PARECER PSIQUIÁTRICO E OFTALMOLÓGICO;
- c) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PARECER PSIQUIÁTRICO E OFTALMOLÓGICO
- d) ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO: AUDIOMETRIA, PARECER PSQUIATRICO, OFTALMOLÓGICO E DERMATOLÓGICO;
- e) ANALISTA DE SISTEMAS: PARECER OFTALMOLÓGICO E PSIQUIATRA;
- f) ENGENHEIRO CIVIL: AUDIOMETRIA, PARECER PSQUIATRICO, OFTALMOLÓGICO E DERMATOLÓGICO;
- g) TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: PARECER PSQUIATRICO;
- h) FISIOTERAPEUTA: PARECER PSQUIATRICO;
- i) ODONTÓLOGO: PARECER PSQUIATRICO;
- j) PSICÓLOGO: PARECER PSQUIATRICO.

12.8.2 A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

12.9 Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, a inspeção médica oficial poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.

12.10 Caso o Médico do Trabalho do Município requeira exames complementares e/ou avaliações especializadas as expensas correrão por conta exclusiva do candidato.

12.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior no prazo estipulado, a contar da data de solicitação, caracterizará a desistência do candidato.

12.12 Em todos os exames deverão constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

12.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

12.14 Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo pela inspeção médica oficial.



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

12.15 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.

12.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

12.17 Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica oficial, os considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

### **13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

13.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público previsto neste edital:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 2.1, se ministrada por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;

VI – a idade mínima de dezoito anos na data da posse;

VII – aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação por inspeção médica oficial;

VIII – comprovar inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1, e comprovante de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo conselho;

IX – não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal nos últimos cinco anos anteriores à sua posse;

X – não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

XI – demais exigências e documentos contidos neste Edital.

13.1.1 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 120 da Lei Municipal nº 3.891/2012 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.1.2 Quando a demissão for motivada por infringência do art. 120, incisos I, IV, VIII, X, XI e XIII da Lei Municipal nº 3.891/2012, o período de incompatibilização será de 10 (dez) anos.

13.2 O candidato convocado terá até **10 (dez) dias úteis** para juntada dos seguintes documentos necessários à posse, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, protocolados os documentos abaixo será agendado o exame admissional, as custas do Município, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



- k) Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - l) Resultado do Exame Médico Admissional (original);
  - m) Atestado de Saúde Física e Mental, fornecido por médico assistente, cujas expensas ficarão a cargo exclusivo do candidato.
  - n) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
  - o) Documentações dos dependentes, conforme abaixo relacionado:
    - I- CÔNJUGE: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento.
    - II- COMPANHEIRO (A): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
    - III- FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 18 ANOS: CPF (independente da idade) e Certidão de nascimento.
    - IV- FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
    - V- ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENOR DE 18 ANOS OU MENOR TUTELADO: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor.
    - IV- ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), INVÁLIDO: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- V-PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
- VI- São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada a dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- 13.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
- 13.3 No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

- ◆—
- a) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no conselho de classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitos fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação.
  - b) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
  - c) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
    - 1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
    - 2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
    - 3) Carga horária do outro vínculo;
    - 4) Horário de trabalho do outro vínculo;
    - 5) Remuneração do outro vínculo.
  - d) Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
  - e) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí.

13.4 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 13.1 a 13.3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e conseqüentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.

13.6 A posse é a aceitação dos direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e compromissos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal e Lei Municipal nº 2.395/2003, que institui o plano de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos estatutários do Poder Executivo Municipal, e alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo formalizada mediante termo lavrado e expresso pela autoridade que presidir o ato e pelo empossado.



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



13.6.1 O exercício deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos, contados da posse do candidato.

13.6.2 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

13.7 Será desclassificado o candidato que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o candidato que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila. Ao candidato que tomar posse e requerer prazo para o entrar em exercício, e não o fizer no período estabelecido será exonerado do cargo.

13.8 O candidato nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de três anos, nos termos da legislação municipal vigente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Executivo Municipal de Paranavaí, na forma da legislação municipal em vigor.

14.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br) ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

14.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

14.2.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas no concurso público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

14.4 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.5 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

15.6 O Cronograma de Execução do Concurso Público previsto no Anexo I deste Edital poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Paranavaí a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer por meio de divulgações nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



<http://www.paranavai.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Paranavaí, nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e <http://www.paranavai.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

14.8 Constituem partes integrantes deste Edital os **Anexos I a V**.

14.9 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão de Concurso Público.

14.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail [concursoparanavai@fauel.org.br](mailto:concursoparanavai@fauel.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.702-000, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Concurso Público.

14.11 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso público se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.

14.12 Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

Prefeitura do Município de Paranavaí, **06 de Março de 2020**.

**Carlos Henrique Rossato Gomes**  
**Prefeito**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

Publicação do edital de abertura	06/03/2020
Prazo para impugnação do edital	09 a 13/03/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/03/2020
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/03/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	26 e 27/03/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/04/2020
<b>Período de inscrições</b>	<b>19/03 a 09/04/2020</b>
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado	09/04/2020
Data final para pagamento das inscrições	09/04/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar dos pedidos de inscrições das pessoas com deficiência e resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado	17/04/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e indeferimento do pedido de tratamento diferenciado	20 e 22/04/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	05/05/2020
Ensalamento	05/05/2020
<b>Prova objetiva, prova discursiva e entrega de títulos</b>	<b>10/05/2020</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/05/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	12 e 13/05/2020
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	11/05/2020
Prazo para recurso do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	12 e 13/05/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e <b>Gabarito Definitivo</b>	29/05/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	01 e 02/06/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	15/06/2020
Divulgação das notas preliminares da prova discursiva e padrão definitivo de resposta da prova discursiva	15/06/2020
Divulgação das notas preliminares de títulos	15/06/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova discursiva e notas preliminares de títulos	16 e 17/06/2020
Divulgação das notas definitivas da prova discursiva	23/06/2020
Divulgação das notas definitivas de títulos	23/06/2020
Divulgação da classificação final preliminar	23/06/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	24 e 25/06/2020
Divulgação da classificação final definitiva e <b>homologação final do concurso</b>	30/06/2020



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar mapeamento relativo a sua área de abrangência, destacando as áreas de maior risco; realizar cadastramento as famílias e atualizar periodicamente esse cadastro; identificar as famílias e indivíduos expostos à situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; orientar as famílias com a finalidade de facilitar o acesso adequado aos serviços de saúde; encaminhando as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; estar sempre bem informado, e repassar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; realizar ações e atividades, inerentes ao cargo, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente.

**ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar trabalhos relativos a serviços e obras de engenharia, elaborando, executando ou fiscalizando a execução de projetos específicos, fornecendo orientações técnicas para construções, reformas e serviços de manutenção e principalmente serviços na área de pavimentação de vias públicas de obras de responsabilidade do Município. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ ou fiscalizar a elaboração de projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e a qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária, efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ ou manutenção de obras em pavimentação; Fiscalizar, supervisionar e dirigir obras e serviços técnicos de engenharia, pareceres técnicos específicos, avaliar a capacidade técnica de empresas de engenharia, supervisionar, remanejar e treinar subordinados; Orientar a compra, distribuição, operação e reparos de equipamentos utilizados em obras e/ou serviços; Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; Experiência de fiscalização de obras de pavimentação (composição de base, solo-cimento e capa asfáltica em geral); Conhecimento de usinas de pavimentação (micro-pavimentação, PMF e CBUQ); Elaborar, coordenar, executar obras relacionadas na área de pavimentação de vias públicas, deve possuir conhecimento técnico para utilização de usinas de pavimentação. Examinar projetos a realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto; Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços; Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade à segurança recomendada; Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, do desenvolvimento de projetos e detalhes



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; Funcionar como perito de sua área, em questões judiciais; Desempenhar outras tarefas correlatas.

**TOPÓGRAFO**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer levantamento da superfície e do subsolo, da topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas e gráficos, com o auxílio de instrumentos de agrimensura. Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os, estabelecendo as medidas a serem tomadas e preparando roteiro de levantamento topográfico, planimétrico e altimétrico, para traçar o plano de trabalho; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno para elaborar traçados técnicos; Supervisionar os trabalhos topográficos preliminares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos para proceder ao levantamento; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada manejando teodolitos, trenas, bússolas, níveis, distanciamentos e outros aparelhos de medição para determinar distâncias, altitudes, ângulos, coordenadas, volumes e outras especificações técnicas da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para posterior utilização; Executar cálculos de agrimensura, utilizando dados coletados em levantamentos topográficos para operar na elaboração de mapas topográficos, cartográficos ou em outros trabalhos afins; Executar cálculos para estabelecer a área de superfícies determinadas, para uso administrativo; Elaborar documentação necessária, identificando propriedades e colhendo os dados e informações necessárias para fins de desapropriação no interesse da administração; Elaborar plantas, esboços e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando e anotando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos; Coordenar e orientar os trabalhos de seus auxiliares especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Desempenhar outras tarefas correlatas.

**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar atividades de cuidado, orientação e recreação na Educação Básica Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Trabalhar em instituições educacionais da esfera pública municipal. Atuar de forma individual, com supervisão permanente, em ambientes fechados e a céu aberto, no período diurno e vespertino.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** - Desenvolver atividades educacionais e socializadoras; - Planejar e executar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer; - Promover o lazer das crianças e/ou adolescentes dentro do Programa Educacional estabelecido no Planejamento pedagógico da escola de atuação; - Promover oficinas profissionalizantes ou de iniciação profissional para adolescentes; - Participar de eventos que proporcionem aperfeiçoamento profissional; - Realizar acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos que frequentam a rede de Ensino Regular Municipal; - Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso; - Acompanhar alunos em atividades extracurriculares; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob



**Prefeitura do Município de Paranaíba**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



sua responsabilidade; - Executar outras tarefas correlatas, proposta pela supervisão ou direção da Instituição.

**ÁREAS E ATIVIDADES:** -Cantar músicas; -Criar espaço para brincadeiras; Brincar com alunos; Contar estórias; Dramatizar estórias e músicas; Desenvolver atividades artísticas; Modelar massas e argila; Colar materiais; Recortar materiais; Desenhar; Pintar; Escrever letras e números; Ensinar culinária; Desenvolver atividades recreativas; E outras. Orientar: Promover situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança; Realizar estimulação precoce; Conversar com as crianças (roda de conversa);- Construir regras; Apresentar regras da escola; Desenvolver capacidades motoras; Desenvolver capacidades emocionais; Desenvolver capacidades intelectuais; Trabalhar dificuldades e potencialidades; Explicar atividades propostas; Orientar atividades com jogos e brinquedos; Orientar atividades de desenho; Orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis, etc); Ler textos; Elaborar estórias com crianças. Cuidados: Observar o estado geral da criança; Orientar higiene pessoal; Servir alimentação às crianças; Supervisionar refeições; Auxiliar crianças na colocação de peças de vestuário; Trocar fralda; Trocar roupa; Dar banho; Supervisionar entrada e saída das crianças; Supervisionar recreio; Supervisionar momento do sono e descanso; Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares; Observar a higiene dos brinquedos e objetos pessoais das crianças; Apoiar o trabalho do lactário. Elaborar Projetos: Analisar necessidades do aluno e da comunidade; Investigar interesse do aluno; Debater projeto com direção e supervisão; Pesquisar materiais e recursos disponíveis; Definir atividades a serem desenvolvidas; Especificar materiais utilizados nas atividades; Apresentar projetos. Planejar Ações: Definir, juntamente com a supervisão escolar, objetivos das ações a serem desenvolvidas; Definir, juntamente com a supervisão escolar, conteúdos a serem desenvolvidos; Definir juntamente com a supervisão escolar, técnicas de trabalho (estratégias); Definir juntamente com a supervisão escolar, métodos de avaliação das atividades desenvolvidas; Planejar o roteiro de trabalho; Selecionar materiais; Criar jogos, brincadeiras e danças; Selecionar juntamente com a supervisão escolar, estratégia de estimulação através de jogos e brincadeiras. Avaliar Desempenho: Observar a socialização; Observar a linguagem; Observar o desenvolvimento motor; Observar o raciocínio; Avaliar atividades dos alunos.- Preparar materiais: Solicitar material; Confeccionar material; Utilizar sucata; Reciclar materiais; Identificar materiais; Limpar materiais. Organizar o Trabalho:- Cumprir o horário estabelecido; Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaços e tempo em geral; Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaço e tempo para momento de sono e descanso das crianças; Organizar sala; Organizar material; Participar da organização de eventos da instituição. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção quando solicitado; Participar de reuniões com demais profissionais da escola; Discutir plano de trabalho com supervisão e professores; Participar das reuniões com pais e responsáveis; Registrar observações; Preencher diário de atividades; Discutir resultados dos projetos; Preencher fichas de avaliação, quando solicitado; Elaborar relatórios.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Ministrará aulas com conteúdos previstos no planejamento curricular, propondo atividades pedagógicas articuladas com a Proposta Político-pedagógica da Secretaria de Educação, garantindo a aprendizagem significativa do aluno. Integrar-se das ações pedagógicas para elaborar programas e planos de aula registrados em diário de classe, livro Registro de Classe, relatórios e demais documentos solicitados pela equipe pedagógica da Escola e Secretaria de Educação, entregando-os em datas previstas. Seguir a Proposta Político-pedagógica da Rede Municipal de Educação de Paranaíba, integrando-as nas ações pedagógicas como copartícipe na elaboração e execução da mesma. Acompanhar o desenvolvimento integral do aluno, buscando metodologias diversificadas que garantam a aprendizagem de todos os alunos, tendo domínio de conteúdos e mantendo a disciplina e ordem da turma. Oportunizar formas diferenciadas de avaliação no processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ter um



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



comportamento ético, buscando sua própria competência para ter atuação efetiva em benefício do aluno, buscando sempre seu aperfeiçoamento e atualização profissional. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, de forma inclusiva, onde todos os alunos tenham direito a aprendizagem, sendo seguido o Regimento Escolar. Acolher, apoiar, interagir e seguir as orientações da Direção e Equipe Pedagógica, fortalecendo uma gestão participativa. Utilizar a hora atividade de forma eficaz para planejamento, estudo, leituras e recuperação de aluno.

**ANALISTA DE SISTEMAS**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Estudar desenvolver e controlar as atividades de programas de automação utilizados e assessorar os usuários em processamento de dados em sua área de atuação, buscando solucionar as dificuldades, erros, limitações e problemas operacionais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Participar do desenvolvimento, da manutenção, da implantação e da operação do sistema de processamento de dados;
- Estabelecer critérios para o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de cunho administrativo, determinando os prazos de execução de atividades;
- Manter contatos com os responsáveis pelos órgãos usuários de sistemas de processamento de dados, dando orientações técnicas e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários;
- Formular e analisar modelos formais de sistemas e processos em geral, visando à sua maior compreensão e otimização dos resultados;
- Documentar sistemas e processos em geral, segundo normas técnicas de documentação vigentes;
- Orientar, planejar, organizar e coordenar a verificação da qualidade dos documentos de entrada e de saída envolvidos no processamento de dados, segundo as instruções dos manuais de operação;
- Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar levantamentos e análises de fluxos de trabalho para sistemas de processamento de dados, visando ao seu dimensionamento;

Desempenhar outras tarefas correlatas.

**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Realizar tarefas auxiliares e/ ou de apoio em clínica dentária, bem como tarefas complementares ao tratamento odontológico.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Auxiliar o odontólogo, preparando os instrumentos a serem utilizados, manipulando substâncias restauradoras de dentes, revelando e montando radiografias intraorais, confeccionando modelos em gesso, selecionado moldes e promovendo isolamento relativo para que ele possa despendar seu tempo em trabalhos de sua especialidade;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



- Auxiliar na limpeza profilática dos dentes, removendo indutos e tártaros para eliminar a instalação de focos e infecções;
- Orientar o paciente sobre higiene oral para prevenir cáries e outras doenças na cavidade bucal;
- Orientar e realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino, bem como realizar aplicações tópicas em dentes para prevenir a ocorrência de cárie;
- Realizar palestras em escolas e outros locais de interesse sobre higiene bucal para conscientizar a população acerca da importância dessa prática;
- Organizar arquivos e fichários específicos para manter um banco de dados e informações sobre as atividades desenvolvidas na área;
- Fornecer dados para levantamentos estatísticos relacionados com a saúde da população realizados pelos órgãos interessados;
- Manter controle sobre os materiais e equipamentos utilizados na sua atividade;

Desempenhar outras tarefas correlatas.

**FISIOTERAPEUTA**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de ginástica corretiva e de técnicas específicas de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade e reflexos e provas de função muscular para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as sequelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional. Avaliar, planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, de osteoartroses, das sequelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raquimedular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiculopatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisia cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade; Avaliar, planejar e executar tratamento das limitações decorrentes de afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: bronquite, asma, enfisema pulmonar, bronquiectasias, pneumonias, tuberculose, traumatismos torácicos e cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular; Avaliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório; Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário, para alcançar os resultados esperados; Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Orientar as equipes auxiliares e/ ou pacientes sobre ao tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, etc., para contribuir com os resultados de tratamentos; Prestar atendimentos em eventos esportivos realizado pelo município, acompanhando as modalidades prestando os primeiros socorros nas lesões desportivas, para dar condições de que o atleta volte à competição e/ou encaminhá-lo a tratamento; Desempenhar outras tarefas correlatas.



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**ODONTÓLOGO**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos e instrumentos específicos, recorrendo a exames radiológicos e/ ou laboratoriais para verificar a existência de cáries e outras afecções, para tratamento; Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaurar as cáries dentárias empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e resolver a função estética e mastigatória dos dentes ao paciente; Fazer tratamentos emergenciais dos dentes, mediante indicações de exodontias e aplicação de medicamentos para eliminar a dor que incomoda o paciente; Realizar cirurgia oral de pequena extensão, utilizando materiais específicos para drenagem de abscessos ou outras anomalias na cavidade bucal; Encaminhar paciente, preenchendo fichas apropriadas, para exame e tratamento especializado de prótese, endodontia ou ortodontia; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecções; Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal para promover e orientar o atendimento à população em geral; Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, providenciando a limpeza e esterilização dos mesmos, para assegurar sua higiene e utilização; Desempenhar outras tarefas correlatas.

**PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atender e orientar as áreas: educacional, sanitária, organizacional de recursos humanos e de assistência social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico e orientação de tratamento. Realizar atendimento psicológico em geral, através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais para fins de diagnóstico; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Prestar atendimento psicológico às crianças de escolas, creches e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas adequados, para estabelecer os padrões normais de comportamento; Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade. Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização; Planejar, coordenar e/ ou executar atividades de avaliação e de orientação psicológica,



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho para adequar o seu trabalho à realidade local e às necessidades individuais e coletivas da população. Desempenhar outras tarefas correlatas.

**ENGENHEIRO CIVIL**

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar trabalhos relativos a serviços e obras de engenharia, elaborando, executando ou fiscalizando a execução de projetos específicos, fornecendo orientações técnicas para construções, reformas e serviços de manutenção de obras de responsabilidade do Município. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ ou fiscalizar a elaboração de projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e a qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão de obra necessária, efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ ou manutenção de obras edificadas; Fiscalizar, supervisionar e dirigir obras e serviços técnicos de engenharia, avaliar imóveis, elaborar laudos e pareceres técnicos específicos, avaliar a capacidade técnica de empresas de engenharia, supervisionar, remanejar e treinar subordinados; Orientar a compra, distribuição, operação e reparos de equipamentos utilizados em obras e/ou serviços; Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; Desempenhar outras tarefas correlatas.



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTE CARGOS:**

**ENGENHEIRO CIVIL COM EXPERIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO, ANALISTA DE SISTEMAS, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ENGENHEIRO CIVIL**

**Língua Portuguesa:** interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. **FONOLOGIA:** divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. **MORFOSSINTAXE:** estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. **SEMÂNTICA:** significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

**Matemática:** Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

**Informática (Exceto para o cargo de Analista de Sistemas):** Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Teclas de atalho em sistemas operacionais.

**Conhecimentos Gerais:** Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Conhecimentos sobre o Município de Paranavaí.



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTE CARGOS:**

**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-SÉRIES INICIAIS,  
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TOPÓGRAFO**

**Língua Portuguesa:** interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

**Matemática:** Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.

**Informática:** Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spware etc.). Teclas de atalho em sistemas operacionais.

**Conhecimentos Gerais:** Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Conhecimentos sobre o Município de Paranavaí.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AO SEGUINTE CARGO:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. ORTOGRAFIA: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Singular e plural. Masculino e feminino. Vocabulário: estrutura, formação e significado das palavras. Antônimos e sinônimos.

**Matemática:** Números naturais. Números inteiros. Frações. Dízimas periódicas. Números decimais. Os números racionais. Números reais. Algarismos romanos. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Equações de primeiro grau. Regra de três simples. Razões. Proporções. Porcentagem. Medidas de área e volume.

**Informática:** Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Teclas de atalho em sistemas operacionais.

**Conhecimentos Gerais:** Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Conhecimentos sobre o Município de Paranavaí.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA CADA CARGO:**

Obs: Os conteúdos programáticos específicos abrangem súmulas, súmulas vinculantes, enunciados e jurisprudências dominantes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e, quanto à legislação, todas as alterações vigentes na data de publicação do presente edital.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS LOCALIDADES)**

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionais do Programa Bolsa Família.

### **TOPÓGRAFO**

Conceitos fundamentais de topografia e cartografia. Instrumentos e métodos aplicados na medição de ângulos, distâncias e coordenadas. Conceitos e aplicações de escalas em plantas topográficas e desenhos de projetos de obras e construções. Instrumentos e métodos usados nos levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Cálculo das coordenadas planas retangulares e das altitudes nas poligonais topográficas e irradiações. Representação do relevo topográfico por meio de curvas de níveis e de pontos cotados. Elaboração e interpretação de plantas e desenhos topográficos. Estudos topográficos para traçado de obras viárias: elaboração de perfis topográficos, cálculos de declividades e de rampas, determinação de desníveis e de alturas de corte e aterro, curvas horizontais e tangentes. Locações de tangentes, curvas circulares e taludes para obras de arruamentos e construção de estradas. Locações de prédios e demarcações de lotes e propriedades. Avaliação de áreas e determinação de volumes de escavações, de cortes e de aterros. Conceitos gerais do Sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), do Sistema SIRGAS2000 e do Sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) relacionados aos trabalhos topográficos.

### **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

Conhecimentos Específicos - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996 e suas alterações vigentes). Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Princípios e práticas da gestão democrática: conselho escolar; Projeto Político Pedagógico; Noções de cidadania e direitos humanos. Relação escola-comunidade. Violência escolar e no entorno escolar: causas, tipos e formas educativas de prevenção e combate; Relações interpessoais e técnicas de atendimento ao público; Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Relacionamento interpessoal. Lei Orgânica do Município. Desenvolvimento Infantil. Concepções Pedagógicas. Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Educação Infantil. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar Grafismo. Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. Psicomotricidade. Educação Especial e Educação Inclusiva. Base Nacional Curricular Comum; Referencial Curricular do Paraná para Educação Infantil. Ética na Educação.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/1996 e suas alterações ); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Deliberação 02/2014 CEE; Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei 12.764/2012 – Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Transtornos Globais do Desenvolvimento; Transtornos Funcionais Específicos; A Teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança; Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil; Ética na Educação; Avaliações da Aprendizagem – MEC; Pedagogia de Projetos; A Teoria Histórico - Cultural de Vygotsky; Tecnologias e Educação; Modalidades da Educação Básica; Lei 10.639/03; Lei 11.645/08. Referencial Curricular do Paraná para Educação Infantil e anos Iniciais. Ética na Educação.

### **ANALISTA DE SISTEMAS**

Arquitetura de rede TCP-IP: Conceitos básicos; Funções dos protocolos; Protocolo de Aplicação, como FTP, SMTP, HTTP. Internet: Estrutura da Internet, seus principais Componentes de comunicação, browsers, ferramentas de busca, Correios Eletrônicos. Usos indevidos na Internet: Conhecimento sobre ações e procedimentos indevidos na Internet, tais como as técnicas de phishing, spammers, ações de Hackers. Criptografia: Noções sobre as principais técnicas e algoritmos de Criptografia utilizados (MD5, SHA-1, RSA, simétrica, assimétrica). Certificação Digital: Noções sobre certificação digital e sua utilização; Conhecimento sobre tecnologias de cartão com "chip"; Conhecimento sobre desenvolvimento de sistemas que utilizam tecnologias de smart-card e certificação digital; Conhecimento sobre normas e regulamentações associadas ao uso de Certificação Digital e smart-card. Conhecimentos de Linguagens de programação Java (JEE e J2SE), Python, Delphi e PHP; Conhecimento sobre metodologia de desenvolvimento de sistemas (3-tier, SOA, etc). Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas encadeadas, pilhas e filas, árvores, filas de prioridade e heaps, dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interfaces. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, XML. Banco de Dados. Sistemas de gerenciamento de banco de dados. Projeto e Modelagem de dados. Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL). Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML). Arquitetura de Software. Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto;



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Padrões de Projeto; Arquitetura em camadas; Webservice, SOAP, Rest; DDD - Domain-Driven Design. Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software. Testes de Software: Unidade, Integração, Sistema, Aceitação, Regressão, Desempenho, Cargo). Ferramentas de Versionamento (Subversion, GIT).

### **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº 600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

### **FISIOTERAPEUTA**

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Fisiologia e biomecânica cardiopulmonar neonatal. Avaliação e monitorização do recém-nascido. Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. Radiologia aplicada neonatologia. Técnicas Fisioterápicas aplicadas a neonatologia. Ética profissional. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

### **ODONTÓLOGO**

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais

Dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas. (Farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

### **PSICÓLOGO**

A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Terapia na saúde mental. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da aprendizagem. Psicologia familiar: criança e adolescente. Tratamento psicoterápico de portadores de HIV. Psicologia institucional e processo grupal. Código de ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; multidisciplinariedade e trabalho em rede. Política de Saúde Mental. Política sobre Drogas. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Orientações técnicas atendimento no suas às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS 2012. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, Brasília, junho de 2009, 2ª Edição.140 p. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Brasília, 2011. 120 p. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016 106 p. BRASIL.Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social.CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Brasília.2016 36 p. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às famílias



## **Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília, 2016. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Brasília, 2009, 64 p. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica NOB SUAS.2012. Brasília, DF, 2012. Parâmetro para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social / Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). - Brasília, CFP/CFESS, 2007. 52 p.

### **ENGENHEIRO CIVIL**

Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias, prevenção contra incêndio, drenagem urbana e pavimentação. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Compatibilização de projetos e metodologia BIM. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia de topografia, mecânica dos solos e geotecnia. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Lei Municipal nº 3.297/2008, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Paranavaí e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 3.670/2010. Lei Municipal nº 3.298/2008, que institui o Perímetro Urbano do Município de Paranavaí, alterada pela Lei Municipal nº 4.016/2012. Lei Complementar nº 008/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor e define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal e para o cumprimento da função social da propriedade no Município de Paranavaí e dá outras Providências, alterada pela Lei Complementar nº 018/2011 e pela Lei Complementar nº 45/2017.

Lei Complementar nº 009/2008, que dispõe sobre o Código de Obras do Município e dá outras providências. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD e Software Civil 3D).

### **ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM PAVIMENTAÇÃO**

Levantamentos planialtimétricos, perfis e curvas de nível. Captação e drenagem de águas pluviais. Noções de corte, aterro e proteção de taludes. Distribuição de cargas e pressões. Solos: tipos, forma dos grãos, coesão, plasticidade, propriedades gerais, adensamento, grau de capacidade, ensaios de laboratório, curvas granulométricas. Emissão de laudos de deformação com utilização de viga



## Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



Benkelman. CBR e escolha de jazidas. Materiais: cimento, asfaltos, cimentos asfálticos de petróleo, britas e outras. Dimensionamento: subleito, base, subbase, pavimentos rígidos e flexíveis. Fator de carga, ábacos de dimensionamento. Critérios, especificações e consumo de resistência à fadiga (C.R.F.), número de repetições. Cronogramas físicos financeiro, orçamentos, prazos, custos e reajustes, controle de pagamentos e medições de obra. Conceitos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva. Organização de manutenção em sistemas de operação contínua (H24). Gestão da manutenção e dos ativos das organizações. Controle e estocagem de materiais de construção. Administração de contratos; Lei nº 8.666/1993 e nº 8.883/1994. Normas aplicáveis à saúde e Segurança no Trabalho. Liderança e gerenciamento de recursos. Noções de Informática: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico. Organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos. Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Aplicativos para edição de textos e planilhas eletrônicas (Microsoft).



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO):**

Da Avenida Deputado Heitor De Alencar Furtado, nº 1.501 até a Rua Ettore Giovine, nº 300;  
Da Rua Ettore Giovine, nº 300 até a Rua Rio Grande Do Sul, nº 1.359;  
Da Rua Rio Grande do Sul, nº 1.359 até a Rua Souza Naves, nº 795;  
Da Rua Souza Naves, nº 795 até a Avenida Presidente Tancredo Neves nº 534;  
Da Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 534 até a Rua Luiz Spigolon, nº 610;  
Da Rua Luiz Spigolon, nº 610 até a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 2.425;  
Da Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 2.425 até a Avenida Distrito Federal, nº 1.501.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CELSO KONDA):**

Rua Dorival de Souza, entre os números: Q27, L15 e 16; Q30, L10 e 12; Q31, L01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11; Q28, L02, 06, 07 e 05; Q28, L14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;  
Rua Antônio Buzignani, entre os números: Q32, L01, 02, 04, 05, 08 e 09; Q23, L01, 02, 05, 06, 07 e 08; Q26, L01;  
Rua Yoshinobo Sunahara, entre os números: Q22, L01 e 02; Q21, nº 486, 485, L06, 07, 08 e 09; Q25, L01; Q24, L10;  
Rua Jose Gomes, entre os números: Q22, L03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;  
Rua Luis Ruzzon, entre os números: Q22, L14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; Q24, L03, 04, 05, 06 e 07; Q25, L02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Q23, L08, 09, 10, 11, 12 e 13. Q26, L02, 03, 06 e 07;  
Rua Jose Basilio Sobrinho, entre os números: Q25, L14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; Q24, L11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; Q28, L01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;  
Rua Jose de Souza Leite, entre os números: F01, 00 e 12;  
Rua Pedro Moretti, entre os números: F01, 00, 08, nº 2002, 16, 2004 e 2010;  
Rua Benedito Brambila, entre os números: Q01, F01, 00, 09, nº 2000, 2001, L01, 05 e 07; Q04, F01, 00, 03, L01, 24 e 25; Q05, F01, 00, 03, L01 e 24; Q06, F01, 00, 03, L01, 24 e 25;  
Rua Coronel Gilberto Kumer, entre os números: Q01, F01, 00, 03, L08 e 09; Q02, F01, 00, 03, L07, 08 e 09; Q04, F01, 00, 03, L02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;  
Rua Eduardo Rech da Silva, entre os números: Q04, L13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; Q05, L02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;  
Rua Joanita Boareto, entre os números: Q05, L13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; Q06, L02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; Q02, L10, 11, 12, 13, 14 e 15; Q03, L 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;  
Rua Iolanda Tramontina, entre os números: Q03, L13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;  
Rua James Cavalcanti, entre os números: Q01, L10, 11, 12, 13, 14 e 15; Q02, L01, 02, 03, 04, 05 e 06;  
Rua Almir Bezerra da Silva, entre os números: Q07, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; Q06, L13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; Q10, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; Q09, L15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;  
Rua Sebastião Oliveira Rosa, entre os números: Q09, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; Q08, L 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;  
Rua Benedito Brambila, entre os números: Q09, L 01, 02 e 03; Q08, L01, 02 e 03;  
Rua Almir Bezerra da Silva, entre os números: Q08, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Q09, L01, 02, 03, 04, 05 e 06;  
Rua Sebastião de Oliveira Rosa, entre os números: Q09, L01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Q10, L01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;  
Rua Projetada A, entre os números: nº 171, 181, 191, 201, 211, 221, 231, 241, 251, 261, 271, 281, 291, 301, 220, 230, 240, 353 e 364;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Rua Projetada D, entre os números: n° 342, 332, 322, 312, 302, 303, 313, 323, 333, 343 e 353;  
Rua Projetada E, entre os números: n° 364, 354, 344, 334, 324, 314, 304, 380, 390, 400, 410, 420, 430 e 440;  
Rua Luis Ruzzon, entre os números: n° 1.315, 1.325, 1.335, 1.345, 1.365 e 1.375.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SUMARÉ):**

Rua Montanini Marucci, entre os números: 123 ao 259;  
Rua Antônio Jacomel, entre os números: 1.000 ao 1.369;  
Rua João Climaco Pereira, entre os números: 1.000 ao 1.338;  
Rua Pedro Mendes Lopes, entre os números: 993 ao 1.490;  
Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, entre os números: 944 ao 1.602;  
Rua Angelo Bigoto, entre os números: 945 ao 1.433;  
Rua Anésia Ramos Moreira, entre os números: 910 ao 1.402;  
Rua Manoel Rocha de Oliveira, entre os números: 936 ao 1.678;  
Rua das Margaridas, entre os números: 871 ao 964;  
Rua das Orquídeas, entre os números: 864 ao 1.190;  
Rua Miguel Vieira Lopes, entre os números: 954 ao 928;  
Rua Elvira Deco Betin, entre os números: 51 ao 279;  
Rua Padre Bernardo Rech, entre os números: 945 ao 1.015;  
Rua Kaio Kimura, entre os números: 975 ao s/n;  
Rua Travessa Ponga, entre os números: 41 ao 1.023;  
Rua Santarém, entre os números: 705 ao 1.217;  
Rua Francisco Moreno, entre os números: 185 ao 325;  
Rua C, entre os números: 40 ao 125;  
Rua João Salvador Veras, entre os números: 985 ao 1.408;  
Rua Maristela, entre os números: 986 ao 1.298;  
Rua Francisco Garcia, entre os números: 163 ao 1.227;  
Rua Paranavaí, entre os números: 112 ao 316;  
Rua Paraíso, entre os números: 53 ao 113;  
PR 158 .

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS MONTE CRISTO):**

Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, entre os números: 581 ao 8.279;  
Jardim Joelsa, entre os números: 692 ao 852 (Ruas ainda sem nomes: Projetada A, Projetada B, Projetada C e Projetada D);  
Rua Antonio Cauneto , entre os números: 68 ao 219;  
Rua Antonio Custodio dos Santos Júnior, entre os números: 42 ao 670;  
Rua Antonio Eduardo Lemos, entre os números: 522 ao 592;  
Rua Antônio Souza Dias, entre os números: 30 ao 165;  
Rua Antonio Vieira dos Santos, entre os números: 100 ao 679;  
Rua Aymoré, entre os números: 03 ao 10;  
Rua Barão do Cerro Azul, entre os números: 100 ao 280;  
Rua Cezar Geraldo Capato Filho, entre os números: 517 ao 658;  
Rua Clóvis Belivaqua, entre os números: 46 ao 1.113;  
Rua das Caravelas, entre os números: 80 ao s/nº;  
Rua do Aeroporto, entre os números: 66 ao 160;  
Rua do Farol, entre os números: 65 ao 126;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



Rua Dr Sérgio Carnieri, entre os números: 26 ao 48;  
Rua Elias Silvestre de Oliveira, entre os números: 64 ao 1.178;  
Rua Emilio Germani, entre os números: 104 ao 486;  
Rua Francisco Gomes Peris, entre os números: 35 ao 56;  
Rua Frederico Virmond, entre os números: 71 ao 702;  
Rua Genesio Fracaroli , entre os números: 180 ao 200;  
Rua Guarani, entre os números: 214 ao 255;  
Rua Guerino Pomim, entre os números: 1.285 ao 1.910;  
Rua Humberto Bruning, entre os números: 240 ao 340;  
Rua João Capixaba, entre os números: 106 ao 592;  
Rua Joaquim Ferreira de Oliveira, entre os números: 105 ao 607;  
Rua José Francisco Ribeiro, entre os números: 21 ao 771;  
Rua Jose Lucas Sobrinho, entre os números: 398 ao 580;  
Rua Jose Rodrigues de Oliveira, entre os números: 111 ao 600;  
Rua Josefa Fernandes Garcia, entre os números: 450 ao 607;  
Rua Leonidas de Barros, entre os números: 228 ao 594;  
Rua Liberdade , entre os números: 569 ao 927;  
Rua Loanda, entre os números: 28 ao 321;  
Rua Lourdes Martins Vieira, entre os números: 215 ao 413;  
Rua Luiz Matias, entre os números: 105 ao 594;  
Rua Luzitana, entre os números: 169 ao 545;  
Rua Manoel Cajal, entre os números: 459 ao 587;  
Rua Maria Anchieta de Moraes, entre os números: 52 ao 637;  
Rua Mario Alves de Carvalho, entre os números: 674 ao 795;  
Rua Miguel Gomar, entre os números: 150 ao 618;  
Rua Moisés Roque, entre os números: 23 ao 433;  
Rua Olindo Vagetti, entre os números: 221 ao 445;  
Rua Paraguaçu, entre os números: 615 ao 1.041;  
Rua Pioneiro Sergio Rodrigues de Carvalho, entre os números: 449 ao 507;  
Rua Projetada B (Antonio Pilar Cardoso) , entre os números: 189 ao 334;  
Rua Raimundo Arruda de Souza, entre os números: 510 ao 620;  
Rua Ricieri Volpato, entre os números: 553 ao 605;  
Rua Rocha Pombo, entre os números: 39 ao 383;  
Rua Rosalino Ernesto Nogara, entre os números: 247 ao 571;  
Rua Santos Sanga, entre os números: 34 ao 152;  
Rua São Cristovão, entre os números: 145 ao 822;  
Rua Sebastião Bem Bem de Oliveira, entre os números: 788 ao 941;  
Rua Sergio Fracarolli, entre os números: 111 ao 803;  
Rua Sinesio Torres, entre os números: 100 ao 599;  
Rua Sumaré, entre os números: 45 ao 96;  
Rua Tupinambas, entre os números: 16 ao 371;  
Rua Vanderley Antonio Sanga, entre os números: 30 ao 250;  
Rua Visconde De Guarapuava, entre os números: 73 ao 750;  
Rua Vitor Do Amaral, entre os números: 10 ao 629.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS SÃO JORGE):**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Rua Professor Geraldo longo, entre os números: 166 ao 1.091;  
Rua Antônio João, entre os números: 1.070 ao 1.340;  
Rua Padre Antônio Vieira, entre os números: 80 ao 1.152;  
Rua Riachuelo, entre os números: 45 ao 439;  
Rua Duque de Caxias, entre os números: 79 ao 256;  
Rua Monteiro Lobato, entre os números: 63 ao 241;  
Rua Francisco Gomes de Lima, entre os números: 44 ao 57;  
Rua Capitão Telmo ribeiro, entre os números: 40 ao 1.340;  
Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, entre os números: 1.297 ao 3.060.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CAMPO BELO):**

Rua Amador Aguiar, entre os números: 41 ao 772;  
Rua Primo Dambros, entre os números: 510 ao 1.044;  
Rua Izidoro Ferreira da Silva, entre os números: 510 ao 1.040;  
Rua Antonio Silvestre de Oliveira, entre os números: 701 ao 1.230;  
Rua Francisco Francez, entre os números: 502 ao 1.056;  
Rua Bernardo da Cunha Pinheiro, entre os números: 510 ao 1.033;  
Rua Joao dos Santos Maia, entre os números: 509 ao 969;  
Rua Paulo Cassorilo, entre os números: 510 ao 1.317;  
Rua Pioneiro Tonhão, entre os números: 716 ao 1.507;  
Rua José Maria Pinheiro, entre os números: 420 ao 999;  
Rua Jorge Xavier Bueno, entre os números: 423 ao 1.005;  
Rua Lauro Mendes Cordova, entre os números: 391 a 1.098;  
Rua Gustavo Marques de Oliveira, entre os números: 393 ao 1.085;  
Rua Angelina Trentini, entre os números: 374 ao 992;  
Rua Antonio Lopes de Lima, entre os números: 377 ao 937;  
Rua Juarez de Oliveira, entre os números: 350 ao 778;  
Rua Caetano Cerezuela, entre os números: 511 ao 785;  
Rua Maria Aparecida Ferreira Giovine, entre os números: 533 ao 694;  
Rua Pioneiro Antonio Salvador, entre os números: 660 ao 1.920;  
Rua Miljuntin Cogei, entre os números: 491 ao 1.541;  
Rua Industrial Albino Ferracine, entre os números: 574 ao 1.312;  
Rua José de Matos Filho, entre os números: 505 ao 1.342;  
Rua Amazonas, entre os números: 3.056 ao 4.249;  
Rua Albino Silva, entre os números: 604 ao 724;  
Rua Amazilia Leite, entre os números: 36 ao 254;  
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 499 ao 1.026;  
Rua Dorival Peron, entre os números: 213 ao 447;  
Rua Francisco Alves Nascimento, entre os números: 630 ao 730;  
Rua Ipiranga, entre os números: 370 ao 612;  
Rua Manoel Borrachina, entre os números: 370 ao 760;  
Rua Albino Ferracine, entre os números: 85 ao 447;  
Rua Alfredo Simoneti, entre os números: 85 ao 226;  
Rua Amazilia Leite, entre os números: 35 ao 49;  
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 643 ao 951;  
Rua Dorival Peron, entre os números: 60 ao 135;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Alves Nascimento, entre os números: 377 ao 502;  
Rua Heiachiro Niekawa, entre os números: 85 ao 447;  
Avenida Heitor de Alencar Furtado, entre os números: 4.040 ao 3.944 e os comércios de nº 2.815 ao 2.915;  
Rua José de Mattos Filho, entre os números: 155 ao 465;  
Rua Ana Maria Santos Pinheiro, entre os números: 40 ao 190;  
Avenida Capitão Telmo Ribeiro, entre os números: 1.500 ao 1.880;  
Rua Dionizio Telmo Chagas, entre os números: 12 ao 745;  
Rua Flauzina Dias Viegas, entre os números: 50 ao 259 e chácara 20;  
Rua Idelfonso Alves de Lima , entre os números: 120 ao 334;  
Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira , entre os números: 140 ao 391;  
Rua Jovino Vieira da Silva, entre os números: 63 ao 265;  
Rua Maria Rosa Teixeira de Souza, entre os números: 120 ao 202;  
Rua Nelson Ernesto Buchner, entre os números: 35 ao 218;  
Rua Pioneiro Tonhão, entre os números: 13 ao 228;  
Rua Travessa da Liberdade, entre os números: 35 ao 190;  
Rua Evangélico Dias Mota Filho, entre os números: 18 ao 525;  
Rua Idelfonso Alves de Lima, entre os números: 56 ao 609;  
Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira, entre os números: 388 ao 634;  
Rua José Roberto da Silva Arraes, entre os números: 39 ao 279;  
Rua Moisés Lopes Ribeiros, entre os números: 170 ao 286;  
Rua Pioneiro Tonhão, entre os números: 63 ao 700;  
Rua Barão do Rio Branco, entre os números: 902 ao 1.375;  
Rua Duque de Caxias, entre os números: 265 ao 436;  
Rua Francisco Gomes de Lima, entre os números: 177 ao 1.215;  
Rua Guia Lopes, entre os números: 122 ao 207;  
Rua Monteiro Lobato, entre os números: 236 ao 300;  
Rua Olindina da Silva, os números: 115; 101; 167; 225; 512; 189; 132; 106; 48; 65; 25; 105; 57; 133; S/N; 165; 153 e 53;  
Rua Riachuelo, os números: 511; 507 e 445;  
Rua Catulo da Paixão, entre os números: 125 ao 404;  
Rua Humberto de Campos, entre os números: 272 ao 637;  
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 15 ao 580;  
Rua Francisco Alves do Nascimento, entre os números: 45 ao 643;  
Rua José de Matos Filho, os números: 96; 122; 140; 188; 200 e 218,  
Rua Amazonas, entre os números: 3.056 ao 3.311;  
Rua Rotary/Bela Vista, entre os números: 138 ao 180.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JOSÉ ELOY):**

Rua Amador Aguiar, entre os números: 82 ao 939;  
Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, entre os números: 45 ao 270;  
Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 22 ao 527;  
Rua Manoel Borrachina, entre os números: 677 ao 705;  
Rua Dorival Peron, entre os números: 458 ao 475;  
Rua Francisco Alves do Nascimento, entre os números: 766 ao 1.707;  
Rua Heihachiro Niekawa, entre os números: 836 ao 1.680;  
Rua Antônio José da Silva, entre os números: 1.136 ao 1.714;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

—◆—

Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, entre os números: 4.410 ao 4.970;  
Rua Albino Silva, entre os números: 713 a 4.350;  
Avenida Martin Luther King, entre os números: 110 ao 2.585;  
Rua Otacilio Egger, entre os números: 91 ao 943;  
Rua Alexandre Francelino do Nascimento, entre os números: 71 ao 205;  
Rua Antônio Frederico Ozanan, entre os números: 55 ao 202;  
Rua Vereador José de Souza Leite, entre os números: 1.002 ao 1.810;  
Rua Pedro Moretti, entre os números: 602 ao 618;  
Rua Gilberto Kummer, entre os números: 135 ao 602;  
Rua Augusto Fabretti, entre os números: 711 ao 1.205;  
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 16 ao 383;  
Rua José Fracaroli, entre os números: 20 ao 325;  
Rua Hayato Nakamura, entre os números: 126 ao 886;  
Rua Mateus Leme, entre os números: 39 ao 313;  
Rua Trophino Alves Budal, entre os números: 140 ao 730;  
Rua Luiz Spigolon, entre os números: 2.534 ao 3.180;  
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 27 ao 177;  
Rua Marcilio Dias, entre os números: 33 ao 151;  
Rua Ébano Pereira, entre os números: 17 ao 160;  
Rua 21 de Abril, entre os números: 135 ao 849;  
Rua Monteiro Lobato, entre os números: 94 ao 131;  
Rua 7 de Setembro, entre os números: 53 ao 134;  
Rua 14 de Dezembro, entre os números: 08 ao 249;  
Rua Projetada A, entre os números: 594 ao 1.026;  
Rua Antônio Costa Cordeiro, entre os números: 100 ao 199;  
Rua da Consolação, entre os números: 883 ao 1.026;  
Rua C, entre os números: 14 ao 173;  
Rua Hermenegildo S. Medeiros, entre os números: 117 ao 122;  
Rua João Paulo da Costa Velho, entre os números: 98 ao 154;  
Rua Altino Alonso, entre os números: 100 ao 131;  
Rua A, entre os números: 606 ao 664;  
Rua Sebastiana Pereira de Lima, entre os números: 602 ao 642;  
Rua Dr. Osny Cesar Picinnin, entre os números: 605 ao 664;  
Rua Eduardo Rech, entre os números: 611 ao 661.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS 3 CONJUNTOS):**

Rua Lindolpho Lúcio Euzébio de Moraes, entre os números: 540 ao 610;  
Rua Noé Camilo de Moraes, entre os números: 545 ao 616;  
Rua Labib Chab, entre os números: 335 ao 617;  
Rua Hortêncio Rodrigues dos Santos, entre os números: 33 ao 184;  
Rua Maria Cardoso Secolo, entre os números: 2195 ao 2346;  
Rua Calminda Maria Menezes, entre os números: 31 ao 182;  
Rua Arlinda Pereira, entre os números: 29 ao 180;  
Rua Júlia Pires, entre os números: 50 ao 182;  
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 51 ao 172;  
Rua Mário Miola, entre os números: 56 ao 173;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Rua Leni Silvestre de Matos, entre os números: 58 ao 401;  
Rua Júlia Pires, entre os números: 206 ao 398;  
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 207 ao 616;  
Rua Mário Miola, entre os números: 425 ao 401;  
Rua Joaquim Tonetti, entre os números: 644 ao 1.061;  
Rua Mário Miola, entre os números: 858 ao 1.059;  
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 855 ao 1.058;  
Rua Júlia Pires, entre os números: 854 ao 1.046;  
Rua Júlia Pires, entre os números: 422 ao 830;  
Rua Waldomiro Carvalho, entre os números: 639 ao 832;  
Rua Mario Miola, entre os números: 641 ao 834;  
Rua Joaquim Tonetti, entre os números: 643 ao 835;  
Rua Cabo Lindaiur Buzignani, entre os números: 20 ao 300;  
Rua Soldado Eurico Martins dos Santos, entre os números: 32 ao 283;  
Rua Ginez Romera, entre os números: 34 ao 284;  
Rua Artur Treicher, entre os números: 461 ao 521;  
Rua Manoel Figueiredo Cardoso, entre os números: 1129 ao 1189;  
Rua Avenida Marginal, entre os números: 460 ao 692;  
Rua Osmar Pereira Rangel, entre os números: 21 ao 171;  
Rua Ginez Romera, entre os números: 384 ao 604;  
Rua Cabo Lindair Buzignani, entre os números: 320 ao 620;  
Rua Paulo Ferreira Tavares, entre os números: 382 ao 603;  
Rua Walmor Oto Wessler, entre os números: 506 ao 486;  
Rua Eurico Sanches, entre os números: 1755 ao 1815;  
Rua Valdomiro Rech, entre os números: 2115 ao 2176;  
Rua Antonio Peixoto Fernandes, entre os números: 37 ao 87;  
Rua Vitor Ferreira Vaz, entre os números: 35 ao 185;  
Rua Labib Chab, entre os números: 41 ao 315;  
Rua Osmar Pereira Rangel, entre os números: 22 ao 172;  
Rua Joanin Ernesto Petereit, entre os números: 24 ao 173;  
Rua Pedro Jorge, entre os números: 1.209 ao 1.239;  
Rua Carlos Alberto Gonçalves, entre os números: 176 ao 25;  
Rua Lindolfo Lúcio Euzébio de Moraes, entre os números: 541 ao 691;  
Rua Antônio Mariano Alves Barbosa, entre os números: 27 ao 178.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS PANORAMA):**

Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 426 ao 1.266;  
Rua Maria Jose de Castro Consalter, entre os números: 510 ao 890;  
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 442 ao 925;  
Rua Paulo Antonio da Costa, entre os números: 615 ao 1.007;  
Rua José Dantas de Lima, entre os números: 54 ao 1.055;  
Rua Domingos Lourenço de Almeida, entre os números: 38 ao 612 e 1.011;  
Rua Antonio Eredia Molina, entre os números: 22 ao 920;  
Rua Sineval Fortes, entre os números: 66 ao 885;  
Rua Martins Silverio do Nascimento, entre os números: 142 ao 230;  
Rua Antônio Jose da Silva, entre os números: 1730 ao 1998;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



Rua Francisco Alves, entre os números: 1722 ao 1988;  
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 407 ao 585;  
Rua Paulo Antonio da Costa, entre os números: 77 ao 595 e 1.888;  
Rua Trophino Alves Budal, entre os números: 195 ao 1.097;  
Rua Heihashiro Niekawa, entre os números: 1.720 ao 2.076;  
Rua Takeshi Mitsuyasu, entre os números: 151 ao 618;  
Paulo Antonio da Costa, entre os números: 604 ao 860;  
Rua Mateus Leme, entre os números: 319 ao 670;  
Rua Marcilio Dias, entre os números: 418 ao 518;  
Rua Vitor Lopes, entre os números: 47 ao 241;  
Rua Amador Aguiar, entre os números: 471 ao 1560;  
Rua 1º de maio, entre os números: 13 ao 23;  
Rua Antonio Tchaika, entre os números: 14 ao 149;  
Rua Nivaldo do Amaral, entre os números: 28 ao 150;  
Rua Silvio Heimbecker, entre os números: 25;  
Rua 28 de Outubro, entre os números: 151 ao 158;  
Rua Bartolomeu Perez, entre os números: 115 ao 150;  
Rua Davi Alves, entre os números: 25 ao 345;  
Rua Francisco Alves Nascimento, entre os números: 1.884 ao 1.994;  
Rua Joaquim Castela, entre os números: 17 ao 89;  
Rua Luiz Zaros, entre os números: 26 ao 48;  
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 625 ao 885 e 173;  
Rua Martins Silverio Nascimento, entre os números: 38ao 132;  
Rua do Aeroporto, entre os números: 171 ao 2.771;  
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 174 ao 1.037;  
Rua Vitor Lopes, entre os números: 290 ao 420;  
Rua Martins Silverio Nascimento, entre os números: 302 ao 746; 549 e 131;  
Rua Ebanó Pereira, entre os números: 154 ao 334;  
Rua Marcilio Dias, entre os números: 188 ao 385;  
Rua Luis Spigolon, entre os números: 2.957 ao 3.177;  
Rua João Silvestre, entre os números: 53 ao 557;  
Rua José Ebiner, entre os números: 36 ao 553;  
Rua Antônio Cauneto, entre os números: 40 ao 90;  
Rua Luiz Zaros, entre os números: 320 ao 789;  
Rua Takeshi Mitsuyassu, entre os números: 1.120 ao 1.152;  
Rua Vitor Lopes, entre os números: 858 ao 1.050 e 154;  
Rua Raul Silveira Torres, entre os números: 402 ao 551; 369 e 390;  
Rua Amador Aguiar, entre os números: 2.135 ao 2.200;  
Rua Martins Silverio do Nascimento, entre os números: 413 ao 603;  
Rua João Salvador, entre os números: 355 ao 559 e 314;  
Rua Doutor Rizardo Gluchowski, entre os números: 283 ao 485;  
Rua José Florindo, entre os números: 214 ao 252, somente os números pares;  
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 1.070 ao 1.327;  
Rua Takeshi Mitsuyassu, entre os números: 675 ao 900;  
Rua Vitor Lopes, entre os números: 437 ao 639, somente números ímpares e o 638;  
Rua João Salvador, entre os números: 65 ao 331;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 1.310 ao 1.516;  
Rua José Florindo, entre os números: 26 ao 111;  
Rua Carlos Colnago, entre os números: 23 ao 88;  
Rua Drº Rizardo Gluchowski, entre os números: 36 ao 249;  
Rua Maria José de Catro Consalter, entre os números: 960 ao 981;  
Rua Julio Gonçalves "A", entre os números: 1.170 ao 423;  
Rua Arthulino da Cunha Pinheiro "C", entre os números: 36 ao 135;  
Rua José Pedro Cassorilo "D", entre os números: 77 ao 197;  
Rua Agenor Marques "E", entre os números: 312 ao 445;  
Rua José de Oliveira Lima "F", entre os números: 21 ao 191;  
Rua Antônio Francisco de Lira "B", entre os números: 1.692 ao 1.746;  
Rua São Cristovão (Chácaras), entre os números: 1.170; 1.280; 1.280-A; 1.280-B; 1.280-C; 1.280-D;  
Rua José Florindo, entre os números: 215 ao Condomínio Gramadus, somente números ímpares;  
Rua Carlos Colnago, entre os números: 142 ao 461;  
Rua João Silvestre, entre os números: 160 ao 482, somente números pares;  
Rua Takeshi Mitsuyassu, entre os números: 960 ao 1.084;  
Rua Vitor Lopes, entre os números: 645 ao 923;  
Rua Raul Silveira Torres, entre os números: 271 ao 397 e 400;  
Rua Amador Aguiar, entre os números: 2.061 ao 2.095;  
Rua Julio Gonçalves Vicente "A", entre os números: 545 ao 697;  
Rua Antônio Francisco de Lira "B", entre os números: 1.700 ao 1.914;  
Rua José de Oliveira Lima "F", entre os números: 22 ao 192;  
Rua Cristina Osipav Lourenço "G", entre os números: 23 ao 186;  
Rua Antônio Costa Filho "H", entre os números: 131 ao 302;  
Rua Elvira Silva Paulin "I", entre os números: 15 ao 175;  
Rua Luiz Zaros, entre os números: 45 ao 613;  
Rua Sebastião Bem Bem, entre os números: 965 ao 999;  
Rua Maria José de Castro Consalter, entre os números: 920 ao 959;  
Rua Altino da Silva Azeredo, entre os números: 1265 ao 1318;  
Rua Wladislau Gaida, entre os números: 1.101 ao 1.101 lado;  
Rua Davi Alves, entre os números: 366 ao 380;  
Rua Martins Silvério do Nascimento, entre os números: 77 ao 391 e 140;  
Rua João Salvador, entre os números: 44 ao 326.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS OURO BRANCO):**

Rua Domingos Beraldi, entre os números: 682 ao 874;  
Rua Diva Pereira Barbosa, entre os números: 672 ao 1.613;  
Rua Nelson Moreira Batista, entre os números: 672 ao 1.561;  
Rua José Gregório Sobrinho, entre os números: 568 ao 1.421;  
Rua Aprigio Pereira, entre os números: 602 ao 1.531;  
Rua Juvenal da Silva Correia, entre os números: 548 ao 942;  
Rua José Utrila Garcia, entre os números: 135 ao 885;  
Rua Joaquim Salomé, entre os números: 700 ao 1.246;  
Rua Wiegando Renke, entre os números: 81 ao 693;  
Rua Nina Staruk Gauze, entre os números: 99 ao 661;  
Rua Pioneiro Gentil Pascoal Cavasin, entre os números: 122 ao 1.144;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ

Rua Nair Auta dos Santos, entre os números: 300 ao 775;  
Rua João Pierin, entre os números: 355 ao 819;  
Rua Nadir Giandotti, entre os números: 471 ao 1.214;  
Rua Arlete Borges Buguerolli, entre os números: 99 ao 641;  
Rua João Wich, entre os números: 6 (seis) primeiras casas s/n ao 569;  
Rua Pioneiro Pedro Buguerolli, entre os números: 279 ao 551;  
Rua Orlando Fernandes Dias, entre os números: 220 ao 383;  
Rua Luiz Antônio Ferraz, entre os números: 200 ao 469;  
Rua Eduardo Franque, entre os números: 265 ao 437;  
Rua Yayine Otake Ono, entre os números: início da rua ao 768;  
Rua Aline Figueredo Claro, entre os números: 20 ao 324;  
Rua José Brasilino, entre os números: 172 ao 775;  
Rua Pioneiro João Emídio, entre os números: 215 ao 694;  
Rua José Felipe Tequinha, entre os números: 55 ao 1.339;  
Avenida Tancredo Neves, entre os números: 2.501 ao 2.785 (chácaras);  
Rua Pedro Sanches Lopes, entre os números: 10 ao 1.141;  
Rua Pioneiro Antenor Antunes Avelar, entre os números: 727 ao 1.179;  
Rua Luiz Diogo Ferraz, entre os números: 366 ao 1.726.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS RURAL):**

Vila Rural São João;  
Vila Rural Nova Vida;  
Vila Rural Águia Dourada;  
Água do 14, s/n – Graciosa – Faz. Miranda;  
Água do Bicudo, s/n – Graciosa Sítio Santo Antônio;  
Água Genina, s/n – Estrada Cristo Rei – Sítio Santa Ana;  
Avenida Gabriel Esperidião, s/n Sítio Arara Casa 02 fundos;  
BR 376, s/n Estância Liberdade;  
BR 376, s/n área Rural – KM 107 Chácara Ottersbach;  
BR 376, s/n Mandiocaba – Estância Aquário KM 96;  
BR 376 – Chácara Corinthiana, s/n;  
BR 376, KM 102, s/n;  
BR 376, KM107, s/n - Chácara Paraíso;  
Chácara Fortaleza Próximo Nova Aliança do Ivaí;  
Chácara do Ricato, s/n – Estrada do Barbalho;  
Chácara Maanain, s/n – Rodovia BR 376 KM 109;  
Chácara Pavan, s/n – Estrada Cristo Rei;  
Chácara Santa Terezinha, s/n – Estrada do Barbalho;  
Chácara Estância Jocaid s/n – Estrada Cristo Rei;  
Chácara Santa Terezinha – Estrada do Barbalho;  
Chácara Nossa Senhora Aparecida s/n – Estrada Cristo Rei;  
Chácara Santa Ana Toca do Rato, s/n – Estrada do Barbalho;  
Chácara João Marcelo, s/n – Estrada Velha para São João do Caiuá;  
Chácara Santa Catarina s/n – Saída para Graciosa;  
Chácara Trevizan, s/n – BR 376;  
Chácara 139 – Jd. Morada do Sol;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



Chácara w10, Jd Morada do Sol;  
Chácara fundo da Maçonaria, s/n BR 376;  
Chácara 3 Irmãos, s/n Estrada do Barbalho;  
Chácara Aciana, s/n Vila Operaria;  
Chácara Barrinha, s/n – Distrito de Graciosa – Paranavaí;  
Chácara Boa Esperança, s/n Vila Operaria;  
Chácara Bom Jesus, 60 – Estrada Velha para São João Caiuá;  
Chácara da Paz, s/n Vila Operaria;  
Chácara Dois Ramos, Vila Operaria;  
Chácara do Kim, s/n Graciosa;  
Chácara dos Médicos, s/n – área rural;  
Chácara dos Anjos, s/n Vila Operaria;  
Chácara Fazenda Simone, s/n Vila Operária;  
Chácara Fonseca, s/n Vila Operária;  
Chácara Leonel, s/n Jd São Jorge;  
Chácara Madiocaba, s/n Área Rural;  
Chácara Modelo, s/n Vila Operaria;  
Chácara Morada do Sol, 1505 Jd Morumbi;  
Chácara Nossa Senhora, s/n – Jd São João;  
Chácara Paraíso, s/n Vila Operaria;  
Chácara Santa Cecília, s/n Estrada do Barbalho;  
Chácara Santa Izabel, s/n Chácara Jaraguá;  
Chácara Santo Antônio, s/n Vila Operaria;  
Chácara São Jorge, PR 218 Jd São Jorge;  
Chácara São Sebastião, s/n Vila Operaria;  
Estância Gardim, s/n Estrada Cristo Reis;  
Estância Bela Vista, s/n – Estrada Cristo Reis;  
Estância Gabriela, s/n Estrada Tamboara;  
Estância Julia, s/n Estrada Cristo Reis;  
Estância Liberdade, s/n BR 376;  
Estância Minuano, s/n BR 376;  
Estância Oliveira, s/n BR 376;  
Estância Santa Cruz, s/n Estrada Divisora;  
Estância Santa Rosa, 1267 PR 218 Estrada para Graciosa;  
Estância Modelo, s/n – Estrada Cristo Reis;  
Sítio Nossa Senhora do Rocio – Estrada Caiuazinho (estrada velha para São João do Cauia)  
Estrada Cocamar, s/n – área Rural;  
Fazenda Jaborandi, s/n Estrada Cristo Rei;  
Sítio São Sebastião, s/n – Rua Palmerinha;  
Recanto Paraíso, s/n Estrada Cristo Rei;  
Fazenda Santo Agostinho, s/n Estrada Cristo Rei;  
Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n – Estrada Cristo Rei;  
Estância Água São Pedro, s/n – Estrada Cristo Rei;  
Sítio São José, s/n – Estrada Cristo Rei;  
Sítio Scalon, s/n Estrada Cristo Rei;  
Sítio São Sebastião, s/n Estrada Cristo Rei;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



Sítio São Valentim, s/s Estrada Cristo Rei;  
Sítio Figueira, s/n Estrada Cristo Rei;  
Sítio Porta do Céu, s/n Estrada Cristo Rei;  
Fazenda Rancho dos Ipês, s/n Estrada Divisora;  
Estrada do 14, s/n Piracema;  
Sítio Olho D'agua, s/n – Estrada do Barbalho;  
Chácara Prelúdio, s/n – Estrada do Barbalho;  
Chácara Del Rei, s/n – Estrada do Barbalho;  
Estrada do Parque de Exposição, s/n – Viveiro de Mudas do IAP;  
Chácara Andre Luiz, s/n Estrada Fazenda Simone;  
Chácara André Luiz, s/n – Estrada Fazenda Simone;  
Estrada Nova Aliança, KM4 – Jd. São Jorge;  
Sítio São José -Estrada Pau Dalho, s/n Graciosa;  
Estância Paraná, 459 Estrada do Barbalho;  
Sítio São Marcos, s/n Estrada Cristo Rei;  
Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n PR 158 Estrada Tamboara;  
Sítio Caiuá Dois, s/n Estrada Tamboara;  
Sítio Marília, Estrada Velha – Jd Morumbi;  
Fazenda Santa Cristina, s/n Estrada Velha de São João;  
Estrada Velha de São João, s/n - Fazenda Santa Cristina;  
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Sítio Santa Izabel;  
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Jd. Morumbi - Sítio América Estrada do Dute;  
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Sítio Nossa Senhora do Rocio;  
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Área Rural - Estância São Domingos;  
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n – Sítio Lírio do Vale Estrada do Dute;  
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Fazenda Santa Rosa;  
Estrada Velha de São João do Caiuá, s/n - Área Rural - Aras Cavallo Preto;  
Estrada Velha Sítio São João, s/n – Sítio L B;  
Estrada Cristo Reis - Fazenda Espigão;  
Estrada Cristo Reis - Fazenda Alvorada;  
Fazenda Vale Verde 2, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;  
Fazenda Terrassa, s/n - Estrada Cristo Rei;  
Fazenda União, s/n - Estrada Cristo Rei;  
Fazenda 3 Cachoeiras, s/n - Área Rural;  
Fazenda Campinas 2, s/n - Estrada Cristo Rei;  
Fazenda Campinas li, s/n - Estrada Agua Genina;  
Fazenda Diamante, s/n - Jd Paranavaí;  
Fazenda Dona Elisa Estrada Rodovia João Alexandre, s/n - Jardim São Jorge;  
Fazenda Estância Paraná, s/n - Estrada Parque Exposição/  
Fazenda Estancia Paraná, 49 - Área Rural;  
Fazenda Gerson Pedro, s/n - Estrada Cristo Rei;  
Fazenda Monte Alto, s/n - Água Genina;  
Fazenda Rancho Grande, 00 - Estrada Nova Aliança;  
Fazenda Santa Cruz, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;  
Fazenda Santa Cruz, 1 – Piracema;  
Fazenda Santa Cruz do Noroeste, s/n – Piracema;



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



Fazenda Santa Izabel - saída Graciosa, 1.588 - Jd Morumbi;  
Fazenda Santa Mariana, s/n – Estrada Divisória;  
Fazenda Santa Rosa, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;  
Fazenda São Francisco, Est. São João - Sumaré, s/n - Estrada Velha para São João Caiuá;  
Fazenda São Lázaro, s/n - Área Rural – Fundos Vila Operaria;  
Fazenda São Sebastião, 00 - Rodovia PR 218;  
Fazenda Teruo, 01 - Fazenda Cristo Rei;  
Projetada D, s/n - Jd Morada do Sol Chácara 107;  
Rancho dos Ipês, 00 - Estrada Divisora;  
Rancho Alegre, s/n - Estrada Nova Aliança;  
Recanto, s/n – Chácara - Rodovia PR 158;  
Rio de Deus, 00 - Área Rural;  
Rodovia BR 376, Km 106, S/n - Viveiros de Mudas Pratinha;  
Rua E, s/n – Morumbi;  
Rua Jose de Souza Leite, 140 – Chácara;  
Sítio Monte Santo – Estrada da Divisória;  
Sítio Ipiranga, s/n - Estrada Cristo Rei;  
Sítio São Marcos, s/n - Estrada Cristo Rei;  
Sítio, 395 - Rodovia PR 218.



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V – FORMULÁRIOS MÉDICOS A SEREM UTILIZADOS QUANDO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**GUIA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**QUESTIONÁRIO PARA RESPONDER  
(NENHUM DOS ITENS ABAIXO DEVERÁ FICAR SEM RESPOSTA)**

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 - NOME: \_\_\_\_\_

1.2 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.3 - SEXO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

1.4 - FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

1.5 - NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

1.7 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

1.8 - CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

1.9 - CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS: A PARTIR DESTES CAMPOS, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS.**

**É obrigatório constar nos carimbos dos médicos a especialidade dos profissionais – não será aceito sem a especialidade**

**– EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)**

2.1 – Você tem ou teve algum tipo de doença mentais ou nervosas? ( ) Sim ( ) Não



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



2.2 – Em caso afirmativo, quando isso ocorreu e durante quanto tempo?

---

---

1. - Necessitou de tratamento? Medicamentoso? Internação? Psicoterapia?

---

---

2. – Condições de nascimento e desenvolvimento psicomotor na primeira infância?

---

---

---

3. – Exame Psíquico detalhado:

---

---

---

4. - PARECER MÉDICO FINAL:

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

APTO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

RETIDO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



SOLICITADO:

\_\_\_\_\_

INAPTO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

5. –

OBS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**III – EXAME DERMATOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO DERMATOLOGISTA)**

1. – Já teve algum caso de hanseníase na família?

( ) sim ( ) não

2. Tem ou já teve manchas na pele com alteração da sensibilidade? Em caso afirmativo especificar região, quando isso ocorreu e se foi submetida a algum tratamento.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. Tem ou já teve algum tipo de alergia? Em caso afirmativo especificar região, quando isso ocorreu, o agente causador, e se foi submetida e algum tipo de tratamento.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4. Exame de pele:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5. PARECER MÉDICO FINAL:

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

APTO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

RETIDO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

SOLICITADO:

\_\_\_\_\_

INAPTO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_

6. OBS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**IV – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)**

4.1 – Ectoscopia (reflexos pupilares/ avaliação neurooftalmológica):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

a. - Acuidade visual com e sem correção :

OD: \_\_\_\_\_

OE: \_\_\_\_\_

b. - Refração estática:

OD:

\_\_\_\_\_ OE: \_\_\_\_\_

c. - Biomicroscopia:



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



OD: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

d. - Fundoscopia:

OD: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

e. - PARECER MÉDICO FINAL:

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): \_\_\_\_\_

APTO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

RETIDO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

SOLICITADO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

INAPTO DATA \_\_\_\_\_ ASS. E CARIMBO C/ ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

f. -OBS: \_\_\_\_\_

**AVISOS IMPORTANTES PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NA PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL**



**Prefeitura do Município de Paranavaí**

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

ESTADO DO PARANÁ



**A VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA ESSE EDITAL SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES;**

**A PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL NÃO FORNECERÁ NENHUM DOS EXAMES OU PARECERES ESPECIALIZADOS;**

**O candidato deverá vir com disponibilidade de tempo, aguardando os atendimentos de rotina da Perícia Médica Municipal;**

**Os exames já realizados pelos candidatos para outras finalidades, serão aceitos pela Perícia Médica;**

**GRÁVIDAS: Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLER CARDÍACO;**

**Para apresentar os exames na Perícia Médica, somente através de agendamento.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LISTA ACARRETERÁ RETORNO DO CANDIDATO.**

**EM POSSE DO ATESTADO MÉDICO E EXAMES ACIMA RELACIONADOS O CANDIDATO AGENDARÁ O ADMISSIONAL NA DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ E SERÁ SUBMETIDO À AVALIAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA LAVRAR O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), AVALIANDO O CANDIDATO COMO APTO OU INAPTO PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO.**